



Câmara Municipal de Birigüi

Estado de São Paulo

Câmara Municipal de Birigüi - SP



PROTOCOLO GERAL 489/2020
Data: 09/03/2020 - Horário: 14:42
Legislativo - PARJU 34/2020

Birigui – 6 de março de 2020.

Parecer 34 /2020

Solicitante: Felipe Barone Brito

Presidente da Câmara Municipal de Birigui

Assunto: Projeto de Lei 30/2020 – “Autoriza o Poder Executivo a realizar transferências de recursos do FUNDEB à Associação de Pais e Amigos dos Excepcionais de Birigui (APAE), nos termos que especifica”.

Senhor Presidente:

Conforme determinado por Vossa Excelência, estamos enviando parecer sobre o projeto em epígrafe, de autoria do Executivo Municipal que autoriza o Poder Executivo a realizar transferências de recursos do FUNDEB à Associação de Pais e Amigos dos Excepcionais de Birigui (APAE), nos termos que especifica. Projeto registrado no Protocolo Geral desta Casa sob número 386/2020, em 26 de fevereiro de 2020. Despachado para parecer em 5 de março de 2020. Recebido para parecer em 5 de março de 2020.

O presente projeto se encontra formalmente íntegro pois trata-se de acordo estabelecido judicialmente entre a Prefeitura Municipal de Birigui e a Associação de Pais e Amigos dos Excepcionais de Birigui – APAE em processo judicial número 1008143-65.2016.8.26.0077, com sentença transitada em julgado onde estabelece os valores a serem repassados a Associação.



Câmara Municipal de Birigüi

Estado de São Paulo

Os recursos a serem repassados se originam do FUNDEB, os municípios participam de fundos criados por normas constitucionais e que atendem ao seu profundo interesse e em alguns casos esses fundos são alimentados ou complementados pela União e um destes é o próprio fundo em questão.

O Fundo de Manutenção e Desenvolvimento da Educação Básica e de Valorização dos Profissionais da Educação – FUNDEB, criado pela Emenda Constitucional nº 53/2006, criou uma interessante estratégia de aplicação de recursos na educação, considerando a regra, também de ordem constitucional, que estabelece ser no mínimo 25% (vinte e cinco por cento) das receitas públicas locais as despesas dos municípios com educação.

Assim, opinamos pela legalidade da propositura, submetemos o presente à alta consideração de Vossa Excelência, e aos demais membros da Casa.

É o parecer.

Fernando Baggio Barbieri

Advogado